



Município de Resende

INFORMAÇÃO INTERNA	Ref. ^a	
	Data	04-02-19

Área Técnica	DOSO – Gabinete Técnico Florestal / Proteção Civil
Assunto	Alteração legislativa – Comunicação de realização de queimas e queimadas e Freguesias Prioritárias 2019.

No seguimento do assunto em epigrafe, informa-se V. Exa, da alteração legislativa, decreto-lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro (procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho), consagra no artigo 28.º que a queima de sobrantes e realização de fogueiras, está sujeita a comunicação prévia à autarquia local.

No seguimento do Despacho n.º 744/2019 para o ano de 2019 foram definidas, pelo ICNF, como áreas de 1.ª e 2.ª prioridade no concelho de Resende, as seguintes freguesias:

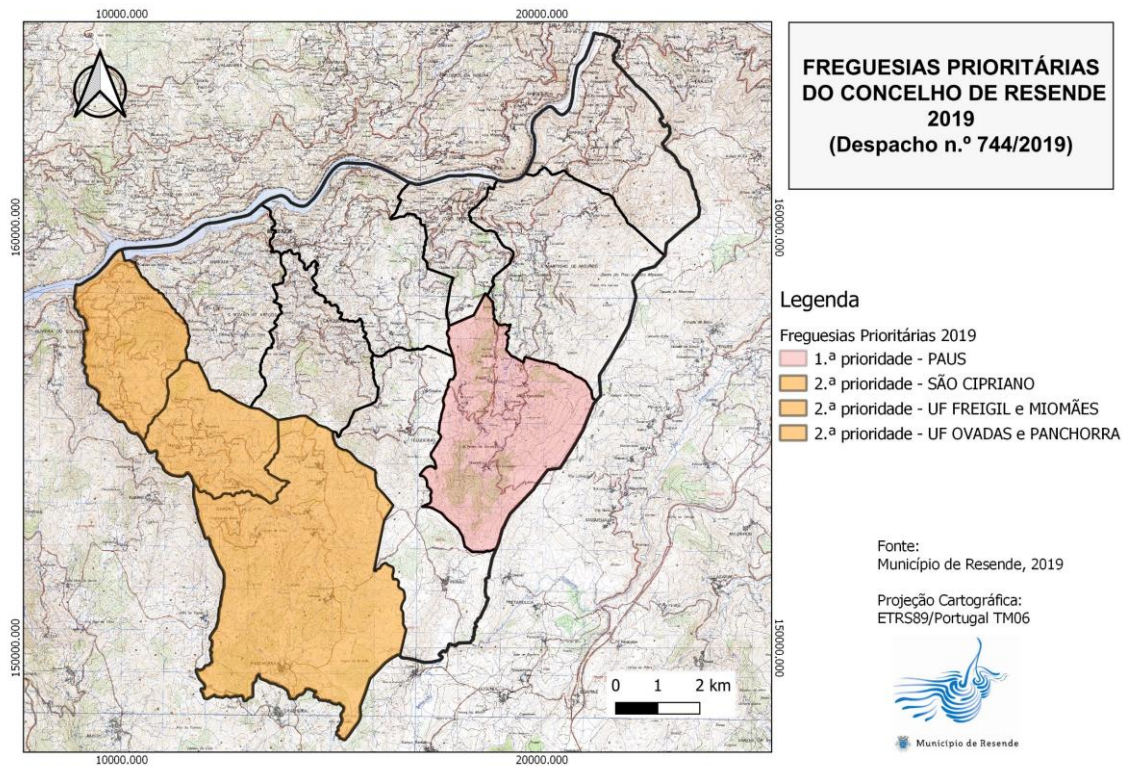
- 1.ª Prioridade** – Freguesia de Paus
- 2.ª prioridade** – Freguesia de São Cipriano;
 - União das Freguesias de Freigil e Miomães;
 - União das Freguesias de Ovadas e Panchorra.

As freguesias definidas em despacho, são áreas prioritárias de fiscalização das faixas de gestão de combustível previstas no artigo 15.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, nas seguintes datas:

- Entre **1 de abril e 31 de maio**, as faixas previstas no n.º 2, 10 e 13 do artigo 15.º, nomeadamente fiscalização da limpeza de terrenos confinantes a edificações (numa faixa 50 metros); aglomerados populacionais e áreas industriais (numa faixa de 100 metros)
- Entre **1 e 30 de junho**, as faixas previstas no n.º 1 do artigo 15.º, nomeadamente fiscalização da limpeza das faixas de proteção das redes viária e ferroviária e das linhas de transporte e distribuição de energia elétrica.



Município de Resende



Assim, propõe-se encaminhar para todas as Juntas de Freguesia a informação anteriormente descrita, de modo a que detenham informação e possam sensibilizar as populações sobre a obrigatoriedade de comunicação da realização de queimas, bem como alertar para os prazos definidos para a realização das faixas de gestão de combustível.

Propõe-se ainda a divulgação no site/redes sociais do Município e afixação em locais de estilo (a informação a divulgar será, oportunamente, disponibilizada pelo GTF).

À consideração superior,
Célia Ferreira